GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº. 01/2018 - IS nº. 128/2018-PRE - Contratação de empresa para modernização do Sistema de Energia da Linha 1

Carta SEI-GDF n.º 1/2018 - METRO-DF/PRE/CEL.TPREÇOS.01/18 Brasília-DF, 03 de dezembro de 2018

Sr.

Jeremias Wolff

Diretor

Electric Consultoria e Serviços SS.

Av. Palmeira, 18 / 2 ° andar - Porto Alegre - RS

90470-300

Senhor Diretor,

Conforme relatado em ATA (15032017), acessível no site www.metro.df.gov.br, em 12/11/2018, foi aberto o envelope contendo vossa Proposta de Preço.

Após análise juntamente com Comitê Técnico desta Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, com vistas a verificação quanto a sua conformidade em relação às exigências contidas do item 11 do Edital - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, foi constatada possível impropriedade que merece melhores esclarecimentos de V.S.a.

Transcrevemos trecho reportado pelo Comitê Técnico:

> ...a empresa deixou de apresentar declaração conforme solicitado no item 7.9.5 do edital, de ser optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta (se for o seu caso), e também apresentou na planilha de composição de encargos sociais taxa de recolhimento do INSS igual a 20% (onerado), sua composição de BDI está não conforme, pois deveria apresentar taxa para CPRB igual a 0,00 (zero). Desta forma, a planilha de DBI, a ser ajustada, o que implicaria em taxa de BDI final diferente da apresentada, o que implicaria em ajuste também na planilha de composição de preços unitários.

Esclarecemos que a diligência é prerrogativa conferida à Comissão Especial de Licitação, conforme item 24.3 do Instrumento Convocatório, com objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada.

O mesmo Instrumento, em seu Anexo I - Projeto Básico, assim traz:

> Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, **a Comissão**

de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta. (grifo nosso)

Posto isso, pedimos que **até o dia 06/12/2018,** a empresa Electric Consultoria e Serviços SS esclareça o ponto abordado pelo Comitê Técnico, quanto a possível impropriedade do percentual de CPRB apresentado em sua proposta, ou ainda, retificar a planilha de composição de BDI e promover os devidos ajustes na planilha de composição de preços unitários, respeitando para tanto, a impossibilidade de majoração dos valores originalmente propostos. Havendo esta última hipótese, é necessário o protocolo da nova documentação junto a esse METRÔ-DF, no mesmo local informado no Edital.

Atenciosamente,

Poliana Rocha Marques

Comissão Especial de Licitação

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Presidente da Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº. 01/2018**, em 04/12/2018, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **15809190** código CRC= **079BE296**.